

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U.  
Nº 066/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 066/2017– ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 20/06/2017, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

**PROCESSO Nº: 110.000.357/2015**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,** Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI Nº 16642/D-DF, inscrito no CPF sob Nº 726.905.181-04, residente e domiciliado na Quadra 101, Lote 03, Aptº 805, Águas Claras/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 021/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 806/809, o voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 18/01/2018, às fls. 810/811, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.342ª sessão, realizada em 18/01/2018, às fls. 812, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.357/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 066/2017 – ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP;** cuja contratação tem por objeto a execução de campo de futebol de grama sintética no Parque Recreativo da QNL em Taguatinga – DF.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu término de **22/01/2018** para **23/03/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **15/05/2018** para **12/09/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 066/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 janeiro de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479971-91

  
Joana Gabriela Campos  
Assessoria ASJUR/PRES  
NOVACAP

